

Protocolo 2.025/2023

De: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Para: DCAT - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA E TELEFONIA

Data: 30/11/2023 às 12:31:43

Setores (CC):

DCAT

Setores envolvidos:

DAL, DCAT

1.10-Resposta sobre Legislação sancionada e promulgada

Entrada*:

Site

Senhor Presidente,

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência o Ofício nº 2.124/2023-GP/PMC e as vias da legislação e cópias da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apensas.

Respeitosamente,

Ivanilde Melo.

Anexos:

Lei_3_229_2023.pdf

Lei_3_229_2023_Publicacao.pdf

Lei_3_230_2023.pdf

Lei_3_230_2023_Publicacao.pdf

Lei_3_231_2023.pdf

Lei_3_231_2023_Publicacao.pdf

Lei_3_232_2023.pdf

Lei_3_232_2023_Publicacao.pdf

Lei_3_233_2023.pdf

Lei_3_233_2023_Publicacao.pdf

OFICIO_N_2124_2023_GP_PMC.pdf



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.468.633,86 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscientos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	04- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função:	04 - Administração	
Subfunção:	123 - Administração Financeira	
Programa:	1002 - GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.081 - DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS QUE NÃO FORAM APLICADOS EM SEUS OBJETIVOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.439.255,22
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 - rendimentos de aplicação	29.378,64

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C522-39C6-C2D2-BCEC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2023 16:52:15 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C522-39C6-C2D2-BCEC>

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA-SMFAZ

Marcos Leiz de Oliveira Nery

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de novembro de 2023.

HERBERT DIAS**Secretário Municipal de Administração****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 974 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 40.352 de 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores ora indicados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Rosane Penha Mendes**Suplente: Fabiane Deluque Viana**

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
293/23	TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	Constitui o objeto do presente a aquisição de biblioteca de educação infantil composta por 166 (cento e sessenta e seis) livros literários, selecionados e adequados a faixa etária dos alunos da educação infantil, conforme Anexo A, condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência	27/11/23	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência dos servidores responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN**Secretário Municipal Educação****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.229, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.468.633,86 (um milhão quatrocentos e sessenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	04- SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função:	04 – Administração	
Subfunção:	123 – Administração Financeira	
Programa:	1002 – GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	
Proj/Atividade:	1.081 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS VINCULADOS QUE NÃO FORAM APLICADOS EM SEUS OBJETIVOS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	1.439.255,22
3.3.90.93 Indenizações e Restituições	(2.717) Assistência Financeira Transporte Coletivo Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022 – rendimentos de aplicação	29.378,64

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**Prefeita Municipal de Cáceres****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 975 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 43.369 de 22 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras ora indicadas, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato abaixo.

Titular: Amanda Cristina Gomes Ribeiro**Suplente: Denise Maria de Oliveira Carvalho**

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
295/2023	JANE DA GUIA	Locação de Imóvel, com área construída de 868,22 m², para	27/11/2023	12 meses



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	1015 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/ Atividade:	2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	80.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	220.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19	36.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

	no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	164.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C6A3-7024-9CEA-CBCF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2023 16:52:03 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/C6A3-7024-9CEA-CBCF>

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.239,32
Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 - MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.774,09

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	1015 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/Atividade:	2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	80.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	220.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	36.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	164.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 43.146, de 21 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

Derci Antônio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC

Marcos Joacir de Souza Hup

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Robson Lage Brito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI N° 3.231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.862,71 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 - MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
		Valor R\$
		12.393,20

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 - MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
		Valor R\$
		11.153,88

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.024 - MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO	
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
		Valor R\$
		3.717,96



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.021 - MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.478,64
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.105,62

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304- Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 -MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSE- LHAMENTO-CTA/SAE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.239,32

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 - MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.774,09

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4 O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4EE5-9AE8-ABB4-2B1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2023 16:52:01 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/4EE5-9AE8-ABB4-2B1D>

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
04.01	17.512.1013.2125	3.3.90.30.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**DIRETOR EXECUTIVO**

Decreto 1019/2021

Publicado em 30/12/2021 – AMM

(Assinado Digitalmente)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.231, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 37.862,71 (trinta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e um centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas, pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.023 – MAN E ENC C/AS ATIV DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE-UBS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	12.393,20

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.025 – MAN E ENC C/AS ATIV DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	11.153,88

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.024 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO REFERENCIAL DE SAÚDE-POSTÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.717,96

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.021 – MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE SAÚDE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.478,64
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.105,62

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	304 – Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 – SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.030 – MAN E ENC C/AS ATIV DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO-CTA/SAE	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.239,32
Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304-Vigilância Sanitária	
Programa:	1003 - SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ	
Proj/Atividade:	2.036 - MAN E ENC C/AS ATIV DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.605) Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	3.774,09

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.230, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de **Programa, categoria econômica**, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	304 - Vigilância Sanitária	
Programa:	1015 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/Atividade:	2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	80.000,00
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	220.000,00
3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	36.000,00
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	164.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 973 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013 e;

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 43.146, de 21 de outubro de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a comissão de Leilão de Veículos da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SMA

Derci Antônio da Silva

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA-SMASC

Marcos Joacir de Souza Hup

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SME

Robson Lage Brito



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.020.628,35 (um milhão vinte mil seiscientos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função:	10 – Saúde		
Subfunção:	301 – Atenção Básica		
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS		
Proj/ Atividade:	2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19-		
Natureza da Despesa		Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado		(2.707) Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	97.603,54
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(2.707) Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 – rendimento de aplicação.	38.034,48
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus – rendimentos de aplicação.	80.490,04
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		(3.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	622.264,19



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	127.492,53
---	---	------------

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	122 - Administração Geral	
Programa:	1015 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/ Atividade:	2.046- MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	46.530,30

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
Função:	08 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	1015 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/ Atividade:	2.094- COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	3.907,39
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros) - rendimentos de aplicação.	4.305,88

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadriênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1EF-5C7D-C0C8-AE9B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2023 16:50:49 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/E1EF-5C7D-C0C8-AE9B>

frontando com **Lote 01-A - Matrícula 2.092 de Cerâmica São José LTDA**; do vértice **34** segue em direção até o vértice **35** no azimute **259°01'06"**, em uma distância de **220,00 m**, confrontando com **Loteamento Aeroporto**; do vértice **35** segue em direção até o vértice **36** no azimute **344°21'45"**, em uma distância de **13,73 m**, confrontando com **Lote 01 da quadra 06, matrícula 3.582 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **36** segue em direção até o vértice **37** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,70 m**, confrontando com **Lote 02 da quadra 06, matrícula 3.583 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **37** segue em direção até o vértice **38** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,00 m**, confrontando com **Lote 03 da quadra 06, matrícula 3.584 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **38** segue em direção até o vértice **39** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,30 m**, confrontando com **Lote 04 da quadra 06, matrícula 3.585 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **39** segue em direção até o vértice **40** no azimute **349°26'27"**, em uma distância de **10,00 m**, confrontando com **Lote 05 da quadra 06, matrícula 3.586 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **40** segue em direção até o vértice **41** no azimute **349°26'26"**, em uma distância de **9,00 m**, confrontando com **Lote 06 da quadra 06, matrícula 3.587 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **41** segue em direção até o vértice **42** no azimute **79°26'27"**, em uma distância de **9,49 m**, do vértice **42** segue em direção até o vértice **43** no azimute **349°25'53"**, em uma distância de **9,00 m**, do vértice **43** segue em direção até o vértice **44** no azimute **259°26'28"**, em uma distância de **8,50 m**, confrontando com **Lote 07 e 08 da quadra 06, matrículas 3.588 e 3.589 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **44** segue em direção até o vértice **45** no azimute **349°25'54"**, em uma distância de **23,00 m**, confrontando com **Rua Jaciara**; do vértice **45** segue em direção até o vértice **46** no azimute **338°11'20"**, em uma distância de **13,72 m**, confrontando com **Lote 01 da quadra 08, matrícula 3.614 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **46** segue em direção até o vértice **47** no azimute **350°18'02"**, em uma distância de **17,50 m**, confrontando com **Lote 02 da quadra 08, matrícula 3.615 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **47** segue em direção até o vértice **48** no azimute **350°18'44"**, em uma distância de **12,00 m**, confrontando com **Lote 03 da quadra 08, matrícula 3.616 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **48** segue em direção até o vértice **49** no azimute **350°18'58"**, em uma distância de **12,00 m**, confrontando com **Lote 04 da quadra 08, matrícula 3.617 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **49** segue em direção até o vértice **50** no azimute **350°19'57"**, em uma distância de **11,35 m**, confrontando com **Lote 05 da quadra 08, matrícula 3.618 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **50** segue em direção até o vértice **51** no azimute **350°12'57"**, em uma distância de **9,65 m**, confrontando com **Lote 06 da quadra 08, matrícula 3.619 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **51** segue em direção até o vértice **52** no azimute **350°21'55"**, em uma distância de **9,00 m**, confrontando com **Lote 07 da quadra 08, matrícula 3.620 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **52** segue em direção até o vértice **53** no azimute **350°22'00"**, em uma distância de **9,00 m**, confrontando com **Lote 08 da quadra 08, matrícula 3.621 do Loteamento Aeroporto**; do vértice **53** segue em direção até o vértice **54** no azimute **80°01'20"**, em uma distância de **23,50 m**, confrontando com **Rua Nova Prata do Iguaçu - Loteamento Renascer**; do vértice **54** segue em direção até o vértice **55** no azimute **83°26'43"**, em uma distância de **14,16 m**, do vértice **55** segue em direção até o vértice **56** no azimute **79°33'17"**, em uma distância de **9,18 m**, do vértice **56** segue em direção até o vértice **57** no azimute **79°33'18"**, em uma distância de **12,00 m**, do vértice **57** segue em direção até o vértice **58** no azimute **79°33'17"**, em uma distância de **23,00 m**, do vértice **58** segue em direção até o vértice **59** no azimute **79°53'08"**, em uma distância de **10,83 m**, do vértice **59** segue em direção até o vértice **60** no azimute **79°14'06"**, em uma distância de **11,50 m**, do vértice **60** segue em direção até o vértice **61** no azimute **79°14'08"**, em uma distância de **11,50 m**, do vértice **61** segue em direção até o vértice **62** no azimute **79°14'06"**, em uma distância de **22,00 m**, do vértice **62** segue em direção até o vértice **63** no azimute **80°55'21"**, em uma distância de **12,03 m**, do vértice **63** segue em direção até o vértice **64** no azimute **78°39'56"**, em uma distância de **9,00 m**, do vértice **64** segue em direção até o vértice **65** no azimute **78°23'41"**, em

uma distância de **13,00 m**, do vértice **65** segue em direção até o vértice **66** no azimute **78°30'20"**, em uma distância de **10,50 m**, do vértice **66** segue em direção até o vértice **67** no azimute **78°30'20"**, em uma distância de **12,00 m**, do vértice **67** segue em direção até o vértice **68** no azimute **79°16'13"**, em uma distância de **10,45 m**, do vértice **68** segue em direção até o vértice **69** no azimute **79°55'32"**, em uma distância de **8,50 m**, do vértice **69** segue em direção até o vértice **70** no azimute **79°55'34"**, em uma distância de **13,50 m**, do vértice **70** segue em direção até o vértice **71** no azimute **79°55'32"**, em uma distância de **12,00 m**, do vértice **71** segue em direção até o vértice **72** no azimute **79°55'33"**, em uma distância de **18,00 m**, finalmente do vértice **72** segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **79°11'58"**, na extensão de **11,34 m**, fechando assim uma área de **8,5017 has.**, tudo conforme consta do mapa e memorial descritivo devidamente assinado pelo Engenheiro Civil, Hernane Felipe Thomaz Soares - CREA MT 039531.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos senhores supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brasnorte-MT, localizada no endereço Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que os notificados titularize sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura e publicado no site e redes sociais desta e no Diário da Associação Matogrossense dos Municípios. Brasnorte-MT, 28 de novembro de 2023. Eu, Edelo Marcelo Ferrari _____, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 3.232, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.020.628,35 (um milhão vinte mil seiscientos e vinte oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2º O crédito preconizado no art. 1º desta Lei cobrirá despesas pela inclusão de Programa, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas, fonte de recursos e terão as seguintes características financeiras e funcional-programática:

Órgão:	05 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função:	10 - Saúde	
Subfunção:	301 - Atenção Básica	
Programa:	1015 - COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/Atividade:	2.044- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUS-COVID19-	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.04 Contratação por Tempo Determinado	(2.707) Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	97.603,54
3.3.90.39 Outros Serviços de Ter-	(2.707) Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 - rendimento de aplicação.	38.034,48

ceiros - Pessoa Jurídica		
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	(2.602 - 800) Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus – rendimentos de aplicação.	80.490,04
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(3.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	622.264,19
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	127.492,53

Órgão:	06 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade:	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 – Educação	
Subfunção:	122 – Administração Geral	
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/Atividade:	2.046- MAN E ENC C/AS ATIV DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	46.530,30

Órgão:	11 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	
Função:	08 – Assistência Social	
Subfunção:	244 – Assistência Comunitária	
Programa:	1015 – COVID-ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	
Proj/Atividade:	2.094- COVID19-AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO SUAS	
Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros)	3.907,39
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	(1.2.711 - 802) Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas - Transferências da União - inciso II do art. 5º da Lei Complementar 173/2020 (Mitigação dos efeitos financeiros) – rendimentos de aplicação.	4.305,88

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 4º O Crédito Adicional Especial passa a integrar a Lei nº 3.121, de 21 de dezembro de 2022-LOA/2023, Lei nº 3.120, de 21 de dezembro de 2022-LDO/2023 e Lei nº 3.014, de 23 de dezembro de 2021-PPA-Quadrênio 2022-2025.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, em 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE
CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 23**

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	19.949/2023
-------------	-------------

REQUERENTE	Agropecuária Bom Pastor Ltda
ASSUNTO	Revisão de Valores e Restituição.
DATA DA SESSÃO	13/11/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de revisão e restituição de valores pagos a título da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, postulado por AGROPECUÁRIA BOM PASTOR LTDA, devidamente inscrita sob CNPJ nº 07.013.633/0008-50, no dia 24 de agosto de 2023. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folhas 10/20 e 13/20 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico, opinou pela CORREÇÃO DO CÁLCULO e RESTITUIÇÃO DO TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 16/20, exara sua decisão favorável ao requerente, “Diante do exposto, considerando o equívoco no valor cobrado a título da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, acolho o parecer fiscal e AUTORIZO a restituição no valor de R\$ 4.209,80 (quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta centavos)”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário Municipal de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	20.132/2023
REQUERENTE	Edmar Geraldo Santana
ASSUNTO	Restituição de ITBI
DATA DA SESSÃO	13/11/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de restituição de ITBI pago em valor superior ao devido, por erro do sistema interno da Prefeitura ao gerar o boleto de pagamento. As fls. 16 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão considerando que foi comprovado o erro de cálculo realizado pelo sistema administrativo tributário municipal na cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e do direito à restituição ao contribuinte autorizando o ressarcimento do valor de R\$2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: “Trata-se do pedido de RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS a título do Imposto sobre a transmissão de bens imóveis, postulado por EDMAR GERALDO SANTANA, inscrito sob CPF nº 865.783.591-68, no dia 29 de agosto de 2023. O requerente solicita a restituição do montante pago a mais na guia de arrecadação de ITBI nº 114876/2023, correspondente a R\$ 3.843,19. Em análise ao procedimento 20.132/2023, foi possível identificar que a autoridade fiscal, após verificar os documentos apresentados, manifestou favorável ao pedido de restituição, visto que houve erro no cálculo do imposto pelo Sistema Administrativo Tributário do município de Cáceres-MT. Assim, o valor correto da alíquota de ITBI corresponde a R\$ 1.800,00, havendo, então, uma diferença a ser restituída no valor de R\$ 2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). Pelo exposto, considerando que houve erro no cálculo do imposto, determino que haja a atualização do valor do Certificado de ITBI nº 707/2023 e que, posteriormente, este seja encaminhado para o Cartório do 1º Ofício de Registros de Imóvel. Além disso, sendo direito do contribuinte a restituição de valor pago de forma equivocada, autorizo a devolução do montante pago a mais respectivo a R\$ 2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos).” Os documentos comprobatórios são fartos a respaldar a decisão da autoridade fiscal municipal. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de ressarcimento de valores pagos indevidamente a título de ITBI, no total de R\$ 2.043,19 (dois mil e quarenta e três reais e dezenove centavos). Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.
PROCESSO Nº	16.322/2023
REQUERENTE	Danielle Medeiros Santos Souza
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

“Inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres, O FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso, (Grupo Chalana), a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Cáceres.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1º, constitui-se de interesse público, permitindo a integração e inclusão social entre os munícipes cacerenses do meio urbano e rural, em congraçamento nos demais eventos comemorativos que ocorrem no mês de agosto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6C6-8773-C59F-CD63

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 28/11/2023 16:49:20 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/A6C6-8773-C59F-CD63>

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Memorando sob nº. 43.569, de 23 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art.1º Nomear a servidora **NOELMA APARECIDA GONÇALVES**, para exercer o cargo de Gerência de Compras e Transporte Escolar, da Secretaria de Educação do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 201 de 1º de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 798 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.121, de 21 de dezembro de 2023 que Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Cáceres para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº. 42.035, de 10 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para as seguintes dotações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO (+)

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	17.512.1013.2126.000 3.3.90		
Detalhamento	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	340.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			340.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÕES (-)

LOCAL	04 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
	04 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL		
Dotação	17.512.1013.2125.000 3.3.90		
Detalhamento	3.3.90.30,00	MATERIAL DE CONSUMO	119.140,63
Detalhamento	3.3.90.34,00	OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ.	47.962,60
Detalhamento	3.3.90.37,00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	172.896,77
TOTAL DE ANULAÇÕES			340.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de novembro de 2023

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.233, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023**

“Inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres, O FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo art. 74, inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos art. 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso, (Grupo Chalana), a ser comemorado anualmente no dia 22 de agosto.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o *caput* fica incluída no calendário oficial de eventos do município de Cáceres.

Art. 2º O evento de que trata o art. 1º, constitui-se de interesse público, permitindo a integração e inclusão social entre os munícipes cacerenses do meio urbano e rural, em congruência nos demais eventos comemorativos que ocorrem no mês de agosto.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 28 de novembro de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023-TIPO MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 062/2023 – 1Doc.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: Contratação de laboratório especializado para realização de análises laboratoriais de controle e monitoramento da qualidade da água para abastecimento público por manancial superficial e subterrâneo, realização de análises de controle da qualidade das estações de tratamento de esgoto e monitoramento de poços do antigo lixão, englobando a adequada coleta, preservação e transporte das amostras, pelo período de 36 meses, nas quantidades dos parâmetros e frequência estabelecidas nas legislações vigentes, nos termos da tabela constante no Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CONTROL ANÁLISES DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA
CNPJ	14.936.584/0001-16
ENDEREÇO COMPLETO	Rua 37, esquina com a 45, Quadra 100, Nº 09-Bairro Santa Cruz II - Cuiabá/MT – CEP: 78.077-035
REPRESENTANTE LEGAL	Thayana Alves Mattos CPF: 003.045.482-43
CONTATO (TELEFONE)	(65) 3625-6315/(65)981536965
ENDEREÇO ELETRÔNICO	vendas@controlmt.com.br

VALOR GLOBAL: R\$ 189.065,46 (Cento e oitenta e nove mil, sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

AS DESPESAS DECORRENTES DESTA AQUISIÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.124/2023-GP/PMC

Cáceres - MT, 29 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
VER. LUIZ LAUDO PAZ LANDIM
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
Rua Coronel José Dulce, esq. Rua Gal Osório
Cáceres – MT - CEP 78210-056

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento dos Ofícios, por meio dos quais essa Colenda Câmara encaminha-nos os autógrafos dos Projetos de Lei, de autoria do Executivo Municipal, devidamente aprovados, constantes do quadro abaixo.

Portanto, cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência as vias da legislação e cópias da respectiva publicação no site www.amm.org.br - diariomunicipal.org/mt/amm, apenas, descritas a seguir:

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
01	1640/2023-SL/CMC	26.840/2023	083 de 22.09.2023	3.229 de 28.11.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.369 de 29.11.2023 p. 117
02	1642/2023-SL/CMC	26.842/2023	097 de 16.11.2023	3.232 de 28.11.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Cáceres e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.369 de 28.11.2023 p. 110
03	1643/2023-SL/CMC	26.844/2023	099 de 21.11.2023	3.231 de 28.11.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.369 de 29.11.2023 p. 115



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 2.124/2023-GP/PMC – p. 02

Ordem	Ofício do Legislativo	Protocolo PMC	Projeto de Lei nº	Lei nº
04	1641/2023-SL/CMC	26.841/2023	095 de 08.11.2023	<u>3.230</u> de 28.11.2023
	Ementa/Referência <i>Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.369 de 29.11.2023 p. 116
05	1445/2023-SL/CMC	24.364/2023	051 de 28.09.2023	<u>3.233</u> de 28.11.2023
	Ementa/Referência <i>Inclusão no calendário oficial de eventos do Município de Cáceres, O FIFOLK – Festival Internacional de Folclore de Mato Grosso.</i>			Publicação junto a AMM Ed. nº 4.369 de 29.11.2023 p. 114

Atenciosamente.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita de Cáceres



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CA83-6840-9191-6423

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS (CPF 566.XXX.XXX-49) em 30/11/2023 11:09:48 (GMT-04:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/CA83-6840-9191-6423>

Protocolo 1- 2.025/2023

De: Henrique M. - DCAT

Para: DAL - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Data: 30/11/2023 às 12:49:02

Encaminha publicação de Leis no diário oficial da AMM.

—

Henrique Barcelos Moraes

PROTOCOLO